

MARINHA DO BRASIL
PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA

“Ordem, Prontidão e Regularidade”

Verificação do Cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Férias

Cálculo do IR sobre Férias:

1 - O cálculo do imposto sobre Férias é retido na mesma parcela sobre a remuneração do mês.

2 – Base de Cálculo: o valor das parcelas AD FER AUTO ou ADIC FERIAS deve ser considerado como uma base de cálculo a parte.

3 – Deduções: subtrair do resultado obtido em “2” todas as deduções que também são aplicáveis ao cálculo do IRRF sobre a remuneração mensal:

A - Contribuição Previdenciária Oficial (CPO): somatório das rubricas de Pensão Militar, MNT LP 1,5, FUSMA TIT, FUSMA DEP DIR, FUSMA DEP IND, MNT LP C 1,5 e MNT LP F 3,0;

B – Dependentes: será deduzido um valor fixo por dependentes, conforme a tabela de IRPF, divulgada pela Receita Federal do Brasil (RFB); e

C - Pensão Alimentícia: a partir do mês em que se iniciar esse pagamento.

Memória de Cálculo:

1 – Multiplicar a Base de Cálculo do IR apurada (AD FER AUTO ou ADIC FERIAS – Total das Deduções) pela alíquota na Tabela do IRPF.

2 – Subtrair, do produto da multiplicação o valor da “Dedução”, correspondente da faixa de Base de cálculo da tabela de IR. Alternativamente, a fonte pagadora utilizará o “desconto simplificado” mensal (*).

* Desconto Simplificado mensal: A Medida Provisória nº 1.206, de 30 de abril de 2023, criou uma nova possibilidade de dedução, chamada desconto simplificado mensal. Quando for mais vantajoso para o contribuinte, é possível substituir as deduções legais (previdência, dependentes, pensão alimentícia) por um desconto correspondente a 25% do valor máximo da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal. Pela tabela atual, a alíquota zero é aplicada para bases de cálculo de até R\$ 2.259,20. Ou seja, atualmente o desconto simplificado mensal é de R\$ 564,80.

3 – A parcela de retenção do IRRF do mês (rubrica IMP RENDA) será igual ao IRRF sobre a remuneração mensal somada ao IRRF sobre férias.

Exemplo de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre férias:

1 – Cálculo do IRRF sobre Férias:

P/D	TIPO	FORMA	SEM EFEITO FINANCEIRO	RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM	HOMOLOG	VALOR	1
P	NO			1201001	SOLDO			6.169,00	100
P	NO			1205001	AD MILITAR			987,04	016
P	NO			1214001	AD COMP DISP			1.974,08	032
P	NO			1222000	AD HABILIT			4.503,37	073
P	NO	VT		1229000	GRAT L ESP B			616,90	010
P	NO	AV		1287001	ADIC FERIAS			4.750,13	
D	NO			4800100	PENSAO MILIT			1.431,51	
D	NO			4810100	FUSMA TIT			245,40	
D	NO			4811100	FUSMA DEPDIR			81,80	002
D	NO			4989000	IMP RENDA			2.461,40	

Rendimentos Tributáveis		Deduções Legais	
ADIC FERIAS	R\$ 4.750,13	PENSAO MILIT	R\$ 1.431,51
		FUSMA TIT	R\$ 245,40
		FUSMA DEPDIR	R\$ 81,80
		DEP (2*R\$ 189,59)	R\$ 379,18
TOTAL:	R\$ 4.750,13	TOTAL:	R\$ 2.137,89

Base de Cálculo:

R\$ R\$ 4.750,13 (Rendimentos Tributáveis – ADIC FERIAS) – R\$ 2.137,89 (Deduções Legais) = R\$ 2.612,24.

Aplicação da alíquota da Tabela de IR:

Verificar na Tabela de IRPF qual a faixa da Base de Cálculo. Nesse caso, 7,5%.

R\$ 2.612,24*7,5% = R\$ 195,92.

Abater, a “parcela a deduzir do IR”:

Verificar na Tabela de IRRF, o valor da parcela a deduzir do IR. No caso, R\$ 169,44.

R\$ 195,92 – R\$ 169,44 = R\$ 26,48 (valor do IRRF).

2 – Cálculo do IRRF sobre a remuneração mensal:

P/D	TIPO	FORMA	SEM EFEITO FINANCEIRO	RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM	HOMOLOG	VALOR	1
P	NO			1201001	SOLDO			6.169,00	100
P	NO			1205001	AD MILITAR			987,04	016
P	NO			1214001	AD COMP DISP			1.974,08	032
P	NO			1222000	AD HABILIT			4.503,37	073
P	NO	VT		1229000	GRAT L ESP B			616,90	010
P	NO	AV		1287001	ADIC FERIAS			4.750,13	
D	NO			4800100	PENSAO MILIT			1.431,51	
D	NO			4810100	FUSMA TIT			245,40	
D	NO			4811100	FUSMA DEPDIR			81,80	002
D	NO			4989000	IMP RENDA			2.461,40	

Rendimentos Tributáveis		Deduções Legais	
SOLDO	R\$ 6.169,00	PENSAO MILIT	R\$ 1.431,51
AD MILITAR	R\$ 987,04	FUSMA TIT	R\$ 245,40
AD COMP DISP	R\$ 1.974,08	FUSMA DEPDIR	R\$ 81,80
AD HABILIT	R\$ 4.503,37	DEP (2*R\$ 189,59)	R\$ 379,18
GRAT ESP B	R\$ 616,90		
TOTAL:	R\$ 14.250,39	TOTAL:	R\$ 2.137,89

Base de Cálculo:

R\$ 14.250,39 (Rendimentos Tributáveis) – R\$ 2.137,89 (Deduções Legais) = R\$ 12.112,50

Aplicação da alíquota da Tabela de IR:

Verificar na Tabela de IRRF qual a faixa da Base de Cálculo. Nesse caso, 27,5%.

R\$ 12.112,50 * 27,5% = R\$ 3.330,94

Abater, a “parcela a deduzir do IR”:

Verificar na Tabela de IRRF, o valor da parcela a deduzir do IR. No caso, R\$ 896,00.

R\$ 3.330,94 – R\$ 896,00 = R\$ 2.434,94 (valor do IRRF).

3 – Cálculo do IRRF Mensal Final (IRRF sobre férias + IRRF sobre remuneração mensal):

R\$ 2.434,94 + R\$ 26,48 = R\$ 2.461,40

P/D	TIPO	FORMA	SEM EFEITO FINANCEIRO	RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM	HOMOLOG	VALOR	1
P	NO			1201001	SOLDO			6.169,00	100
P	NO			1205001	AD MILITAR			987,04	016
P	NO			1214001	AD COMP DISP			1.974,08	032
P	NO			1222000	AD HABILIT			4.503,37	073
P	NO	VT		1229000	GRAT L ESP B			616,90	010
P	NO	AV		1287001	ADIC FERIAS			4.750,13	
D	NO			4800100	PENSAO MILIT			1.431,51	
D	NO			4810100	FUSMA TIT			245,40	
D	NO			4811100	FUSMA DEPDIR			81,80	002
D	NO			4989000	IMP RENDA			2.461,40	